

saúde infantil e pediátrica do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 2) + (NCEE \times 1) + (FC \times 1) + (OER \times 2)}{6}$$

em que:

CF = classificação final (até 20 valores);

EP = experiência profissional (até 20 valores);

NCEE = nota do curso de enfermagem de especialização;

FC = formação contínua (até 20 valores);

OER = outras experiências relevantes (até 20 valores).

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração desta Maternidade e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;

d) As funções que exerce e instituição ou serviço onde trabalha e quadro a que está vinculado;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

e) Declaração, passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;

f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 7.1 do presente aviso desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal desta Maternidade.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Luísa Maria Amado Matos, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Isabel Maria Araújo Magano, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Maria do Rosário de Fátima Teixeira da Fonseca, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Otilia Santos Canha, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica da Maternidade de Júlio Dinis.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

26 de Março de 2007. — A Vogal Executiva, *Deolinda Alves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Louvor n.º 170/2007

A licenciada Maria Fernanda Antunes cessou, por motivo de aposentação, as funções de coordenadora do ensino português no estrangeiro após uma carreira profissional dedicada à educação. Realizou, particularmente nos anos em que coordenou o ensino português em Espanha, um trabalho notável que colheu o reconhecimento não só dos docentes e demais pessoal que com ela colaborou, como dos embaixadores de Portugal em Madrid e dos serviços centrais deste Ministério.

Ao Ministério da Educação chegaram também os ecos da acção desenvolvida junto do Ministério da Educação de Espanha com cujos mais altos responsáveis sempre manteve um relacionamento que muito facilitou o alargamento do ensino do português naquele país.

E, assim, justo dar pública prova de reconhecimento e de apreço pelo inestimável contributo da Dr.ª Maria Fernanda Antunes, que, no exercício do cargo de coordenadora do EPE em Espanha, num contexto sócio-político em que a afirmação da presença portuguesa constitui um desafio permanente, demonstrou raras qualidades humanas, pedagógicas, organizativas e de liderança, deixando uma marca fortemente positiva e um exemplo na consolidação do ensino português e da língua portuguesa no estrangeiro.

2 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7083/2007

Por despacho de 22 de Março de 2007 do secretário-geral-adjunto, por delegação, António Manuel Oliveira Lopes, Maria de Fátima de Jesus Martins Motty, Maria José Jesus Silva Santos, Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça, Sandra Isabel Silva Pereira, Maria do Rosário Rafael da Silva, Maria Celeste Batista da Silva dos Santos, Eugénia Maria Fonseca Campos Santos, Maria da Conceição de Sousa Alves, Maria Bárbara Fialho Farinho, Ana Paula Coelho de Carvalho de Azevedo Gomes de Almeida e Sousa, Maria Aida da Conceição Mogas Aguiar, Victor Ricardo Venâncio Cardoso, Maria Cândida Fernandes Rocha de Araújo, Ana Paula dos Santos Garcia Moreira, Zélia de Jesus Pacheco da Silva, Maria de Fátima Alves Lico Gradíssimo Martins, Ana Isabel Ruivo Cartaxo Gouveia e João Francisco Solda Batanete, técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores principais do mesmo quadro e carreira, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *Adelino Vieira Pereira*.